PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.504 DE 04/11/87

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA TARIFA D'ÁGUA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Povo do Município de Dores do Indaiá,MG,por seus representantes legais decreta e Eu,Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a tarifa d'água desta cidade ' aumentada a partir de 1º de janeiro de 1988,para CZ$ 75,00(setenta e cinco cruzados)e a partir de 1º de julho de 1988,para CZ$ 100,00(cem ' cruzados)por pena d'água.

Art. 2º - Fica estipulado a multa de 10%(dez' por cento)sobre o valor da tarifa,se não for paga até a data do vencimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,entrará a presente Lei em vigor em 1º de janeiro de 1988.

Mando portanto a todas as autoridades a quem' o conhecimento e execução desta lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,04 de Novembro de 1.987.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis e Resoluções
Livro nº 03/83
fls. 89 v. em 04/11/87
(a)